



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 296, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992.

CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM E A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo / na pessoa da Sra. Prefeita Municipal a isentar a contribuição de melhoria (pavimentação) realizada na Rua Buarque de Macedo, Barro Preto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER) no valor de Cr\$ 18.849.972,00 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros) referente a 978,00 m² e a Secretaria da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, (Extação Experimental e Fitotécnica) no valor de Cr\$ 10.697.070,00 (dez milhões, seiscentos e noventa e sete mil e setenta cruzeiros) referente a execução de 555,00 m².

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 21 de dezembro de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 21 / 12 / 1992


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal